



RESOLUÇÃO N.º 017/CMDCA/2024.

Dispõe sobre a **aprovação da arte para plotagem e plotagem dos veículos das Organizações da Sociedade Civil que apresentam representação junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, visando divulgação e aumento na captação de recursos para os Fundos Especiais – Fundo para a Infância e Adolescência (FIA).**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº257/2006, em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 09 de abril de 2024.

Considerando:

1. Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é instância deliberativa da política municipal dos direitos da criança e do adolescente e tem também, como objetivo exercer o controle social através de um processo democrático de acompanhamento do FIA.
2. Considerando a Resolução nº 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente em seu art. 16, parágrafo único, inciso I que trata da utilização do Fundo, onde é vedada a transferência de valores se a deliberação do Conselho.
3. Considerando a Lei Complementar nº 257/2006 em seu Art. 8º, no inciso X que trata como competência do CMDCA definir através de resolução a política de captação e administração, da aplicação e do controle dos recursos financeiros que venham a constituir o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA acompanhando e fiscalizando sua execução.
4. Considerando a necessidade e a importância da realização de campanha para a captação de recursos para o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA.
5. Considerando que a campanha para captação de recursos tem por objetivo sensibilizar a sociedade sobre a destinação do imposto de renda para o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA, de forma a ampliar os recursos financeiros e financiamento de projetos sociais para a promoção, garantia, defesa e atendimento de crianças e adolescentes do Município de Lages.





**Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente**
Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a arte para plotagem e plotagem dos veículos das Organizações da Sociedade Civil que apresentam representação junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, visando divulgação e aumento na captação de recursos para os Fundos Especiais – Fundo para a Infância e Adolescência – FIA.

Art. 2º – Estas plotagens serão custeadas através do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA de Lages SC e as Organizações da Sociedade Civil.

Art. 4º - Segue nominata das Organizações da Sociedade Civil que estarão realizando a plotagem dos seus veículos: Associação de Pais e amigos dos Excepcionais – APAE; Instituto Paternidade Responsável – IPR; Associação dos Deficientes Visuais do Planalto Serrano – ADEVIPS; Associação Serrana dos Deficientes Físicos – ASDF e Associação de Pais e Amigos de Surdos – APAS.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lages, 09 de Abril de 2024.



JÚLIA CRISTINA MARIAN
Coordenadora Geral CMDCA

